



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0278/92

Autoriza o Diretor do S.A.E. de João Neiva a suplementar por excesso de arrecadação o vigente orçamento-programa.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 43, inciso II da Lei nº 4.320, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de João Neiva autorizado a suplementar o vigente Orçamento-Programa, por comprovado excesso de arrecadação, até o limite de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

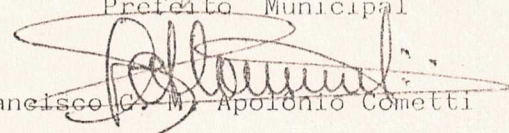
Art. 2º - Os recursos inerentes ao art. 1º serão utilizados, principalmente, na suplementação de dotações de pessoal e outros que necessitem de reforço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 dias do mês de outubro de 1992.

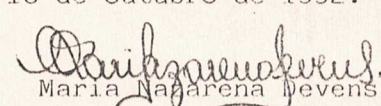

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco C. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 16 de outubro de 1992.


Maria Nazarena Devens

Chefe de Gabinete